



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1840

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: MAXIPRINT EDITORA LTDA

CNPJ: 80.190.796/0001-21

OBJETO: aquisição de material didático/pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos da rede pública municipal da educação infantil e ensino fundamental, para o ano letivo de 2022.

VALOR TOTAL R\$ 499.999,40 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

INÍCIO: 09/12/2022.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08/12/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 095/2022, homologada em 08/12/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/12/2022.

DECRETO Nº 301/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
310 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
	TOTAL:	22.000,00
	TOTAL GERAL:	22.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 – 303	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal – 303 - Saude-percentual vinculado sobre a rec. de imposto	22.000,00
	TOTAL:	22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1840

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº005/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 11.016.365/0001-20, com sede administrativa em Jardim Alegre/PR, por meio da formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

RESUMO: Diante da problematização dos animais abandonados no Município, se faz necessário a formalização de parceria entre a entidade e o Município de Jardim Alegre, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de manter e ampliar serviços de assistência aos animais realizados pela entidade. A **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de grande valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e Organização de Sociedade Civil) na realização, em mútua cooperação desta parceria.

REPASSE: Haverá transferência de recursos do Município à SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS no valor de R\$34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

Diante da problematização dos animais abandonados no Município, se faz necessário a formalização de parceria entre a entidade e o Município de Jardim Alegre, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de manter e ampliar serviços de assistência aos animais realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, com o propósito de cobrir as despesas com atendimentos veterinários diversos, despesas com tratamento preventivo e corretivo, castrações/esterilização de cães e gatos, objetivando propiciar atendimento adequado a animais abandonados e animais de famílias de baixa renda, mantendo assim a proteção eficaz dos animais retirando os mesmos das ruas com a realização de tratamento adequado e a devolução a sociedade por meio da adoção responsável. A entidade referida também promove campanhas de conscientização sobre abandono de animais, doenças e riscos, adoção consciente, fiscalizam leis como punição para pessoas que maltratam os animais e realizam castrações que visam à proteção de animais e o controle da população de cães e gatos do Município.

A formalização desta parceria se dará por meio de **Termo de Colaboração**, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco.

Com isso se observa que, diante a situação constatada no município, se faz necessária a celebração do Termo de Parceria com a Sociedade Protetora do Animais SOS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores (**Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015**), o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do todo exposto, conforme o que foi apresentada à esta Comissão de seleção, nomeada pela Portaria 173/2021 toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do considerando os termos art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações encaminhamos ao Prefeito Municipal, para aprovação e autorização pelo mesmo e com parecer jurídico favorável, assim sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Jardim Alegre – Paraná, 16 de dezembro de 2022.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Que celebram entre si o Município de Jardim Alegre/PR, por meio da Administração Pública, e a APAE, descrito na Cláusula Primeira, na forma abaixo:

O Município de Jardim Alegre, CNPJ: 75.741.363/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Mariana Leite Félix, nº800 – Centro, CEP: 86860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, inscrito no RG nº3.468.417-0 e CPF nº 511.498.609-15, doravante denominada **CEDENTE**, e do outro lado como **CESSIONÁRIA**, a APAE, inscrita no CNPJ nº 78.277.191/0001-20, sediada na Rua Pio XII, nº177- Centro, CEP: 86860-000, Jardim Alegre/PR, neste ato representada pelo presidente **VITÓRIO NETO POLLATO**, inscrito no RG: 5.694.827-9- SSP/PR e CPF:785.948.559-15, resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso, mediante cláusulas e condições seguintes entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a cessão, a título gratuito, os equipamentos e materiais permanentes conforme descrição e registros dos números abaixo:

- 50 Cadeiras com assento/encosto em polipropileno sólido (plástico). Estrutura em aço revestido com pintura eletrostática. Com no mínimo 85cm de altura, no mínimo 55cm de Largura do Assento, no mínimo com 55cm de Profundidade do Assento. Suportando no mínimo 100kg, marca Elite Isso, numeradas no patrimônio com os números do 8746 ao 8796;
- 02 Armários duplo em aço com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfotizados a base zinco, anti-ferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromado em pvc, com divisões internas, com quatro prateleiras internas (Méd. 1.98x0.90x0.40), numerados no patrimônio com os números 8735 e 8736;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1840

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

- 01 Armário de Aço 1,66 X 0,75 X 0,35 Cinza possui 3 prateleiras (1 Fixa Central e 2 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Cor Cinza, numerado no patrimônio com o número 8737;
- 01 Armário Roupeiro De Aço 8 Portas Vestiário – Aço- Cor Cinza, numerado no patrimônio com o número 8738;
- 02 Bebê conforto para crianças de até 13 kg, certificado pelo inmetro, possui cinto de segurança de três pontos com protetor acolchoado para os ombros, protetor para cabeça removível, capota removível, estrutura em plástico resistente com base arredondada para balançar, tecido de boa qualidade e lavável. Medidas aproximadas altura 58 cm, largura 46 cm, profundidade 66 cm, comprimento/largura 66 cm, na cor preta, numerados no patrimônio com os números 8920 e 8928 e 8939;
- 01 Mesa de reuniões em madeira comp.2.40 Prof. 1.00 Alt. 0.75 numerado no patrimônio com o número 9.000;
- 01 Coifa aço inox 430, escovado, chapa 20, medindo 1,80 MC x 1,20 ML x 60 CM A, 01 exaustor industrial 0,40 CM diâmetro, 3,50 M, dutos em galvanizado c/ chapéu chinês. Numerado no patrimônio com o número 8987;
- 01 Bebedouro Industrial - Gabinete Estrutural e Aparador de Agua, fabricado em aço Inox 430 - Capacidade no mínimo 100 litros de agua gelada - Com no mínimo 03 torneiras em metal cromado - Isolamento Térmico em EPS - Serpentina interna em Inox 304 - Regulador de Temperatura - Tensão 127v. Numerado no patrimônio com o número 8989;
- 01 Forno Turbo 10 esteiras agás Bivolt. Numerado no patrimônio com o número 8988;
- 01 Poltrona para Amamentação Fixa com Puff Corino Bege- numerado no patrimônio com o 9012;
- 01 Telefone sem fio - agenda para no mínimo 20 números, Teclas: Flash, rediscagem, Mute, Recursos: Identificador de chamada, localizador de monofone, chamada em espera, altura de 20 á 26 cm, Largura de 8 á 11 cm. Comprimento de 4 á 7 cm. Bivolt, Alimentação: bateria recarregável, eletricidade, Garantia mínima de um ano. Numerado no patrimônio com o número 9011;
- 01 Armário Baixo de Escritório – numerado no patrimônio com o número 9013;
- 01 Sofá de canto de 5 lugares, em material sintético IMPERMEÁVEL de alta resistência courino espuma D28, molas bonnel e Pillow com manta em fibra de silicone. - Numerado no patrimônio com o número 9010;
- 03 Fragmentadoras de papel com cesto 12 litros numerados no patrimônio com os números 9014; 9682; 9683;
- 06 Microcomputador Igual Ou Superior PLACA MÃE: H510M-E LGA 1200 DDR4 Suporta Intel® 14 nm CPU Suporta Intel® Turbo Boost Technology 2.0 e Intel® Turbo Boost Max Technology 3.0** Memória DDR4 3200(OC)/2933/2800/2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered* Arquitetura de Memória Dual Channel Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) * Processadores 10a Gen Intel® Core™ i7/i9 suportam 2933/2800/2666/2400/2133 nativamente, outros rodarão à taxa de transferência máxima de DDR4 2666MHz. * Suporte nativo a procesadores 11a Gen Intel® 2933/2800/2666/2400/2133. * Consulte www.asus.com para a LVQ de memória (Lista de Vendedores Qualificados), e frequência de memória Processadores Intel®. Numerados no patrimônio com os números 9600;9602; 9599;9604;9601;9603;
- 01 Notebook I5-10210U, 8GB, 256GB SSD, 15.6' Windows 11 Home - A515-54- 57CS, BATERIAS Tipo4 células (Li-Íon) 48Wh Bluetooth Sim Entrada Microfone Combo com Fone de Ouvido HDMI 1 USB (2.0) 1 Kensington Lock Sim Placa de Rede Wireless IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN Porta Ethernet (RJ45) 1 USB-C 1 Conectividade Wi-Fi USB (3.2) 2 PROCESSADORES Família10210U Geração do Processador 10º Geração Memória Cache 6 MB Processador Intel Core I5 Velocidade do Processador 1.60 a 4.20 GHZ Microfone Duplo com tecnologia Acer Purified Voice Teclado Numérico Independente Teclado Português Brasil ABNT2 SISTEMA OPERACIONAL Sistema Operacional Windows 11 Home TELA Polegadas 15.6 POL Resolução 1920 x 1080 PX NFO. Numerado no patrimônio com o número 9605;
- 04 Ventilador de parede 50 cm 110 volts, material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos, 03 hélices, regulador de velocidade, grade removível, oscilação, inclinação ajustável, fácil limpeza, altura regulável, silencioso, desmontável, protetor térmico, fusível de segurança, baixo consumo de energia e garantia mínima de um ano. Numerados no patrimônio com os números 5947,5882,5933 e 5998;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Neste ato, a parte cedente formaliza à cessionária a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas dos equipamentos e materiais permanentes recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a parte cessionária, por este e na melhor forma de direito, declara aceitar os aludidos equipamentos e materiais permanentes recebidos para uso exclusivo da APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - a presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para a CESSIONÁRIA:

- a) Usar equipamentos e materiais permanentes ora entregues adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, adesivo de identificação equipamentos e materiais permanentes;
- b) Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária e, também, a responder pelas despesas;
- c) Responsabilizar-se em caso de danos aos bens, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- d) Na eventualidade de furto, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
- e) Responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- f) Utilizar os equipamentos e materiais permanentes acima mencionados exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;

II- Para a CEDENTE:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1840

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2022

a) Realizar relatório de vistoria dos equipamentos e materiais permanentes entregues, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado no momento da entrega e no momento da restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Segunda, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardando, os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e Tribuna do Norte, cuja providência ficará a cargo da parte cedente.

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se-á rescindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torna-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da parte cessionária, foi dito que recebe os equipamentos e materiais permanentes identificados no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declaram ajustado, assinam as partes, por seus representantes legais.

Jardim Alegre, 16 de dezembro de 2022.

CEDENTE:

CESSIONÁRIA:

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Vitório Neto Pollato
Presidente da APAE

Testemunhas:
